



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 30 /01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

<p>CERTIDÃO CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia <u>09/10/01</u></p> <p>_____ Secretaria Administrativa</p>



"AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aruanã-GO, aprova e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a tradicional Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Aruanã, devendo constar dos orçamentos futuros as dotações necessárias à realização do evento.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo a arcar com parte das despesas da 4ª Festa do Peão de nosso Município, no montante de até R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 3º - Para cobertura das despesas oriundas desta lei, poderá ser aberto crédito adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessárias, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARUANÃ-GO, aos 02 dia do mês de Outubro de 2001.


Ana Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal